LEI Nº 2247/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2021 POR EXCESSO ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1269 – **Incremento Temporário ao Custeio no Âmbito da Atenção Primaria a Saúde.**

Natureza de Despesa:

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Fed. – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 350.000,00

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Fed. – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 400.000,00

Total.....R$ 750.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do **Ministério da Saúde, portaria nº 1.285 de 18 de junho de 2021 e portaria nº 1.431 de 28 de junho de 2021**, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Fed. – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 750.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 750.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 29 de outubro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL